TERMO ADITIVO N° 01/2018.

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 DO CONTRATO 001/2018 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **WB CONSTRUTORA EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 01/2018**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WB CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.199.994/0001-07, sediada na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 700, Sala 01, Setor Central, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor Wilsom Bernardo Neto, portador da carteira de identidade n.º 5446567 – 2ª via - SSP/GO e CPF n.º 012.480.171-45, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do objeto do Contrato 001/2018 em quantidades de horas. Passará de 20 horas para 25 horas semanais. O valor global por mês passará de R$ 5.800,00 para R$ 7.250,00.

Assim a cláusula segunda do contrato 001/2018 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços com profissional da área de Engenharia civil em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos do município e também para captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais, fiscalização / acompanhamento e emissão de laudos e atestados das obras pertencentes a esta municipalidade e demais órgãos nas diversas Secretarias deste Município de Buriti Alegre, Estado de

Goiás, pelo período de 12 (doze) meses para o exercício de 2018, com a carga horária mínima de 20 horas semanais, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município, em conformidade com o Edital do Pregão nº 029/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços com profissional da área de Engenharia civil em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos do município e também para captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais, fiscalização / acompanhamento e emissão de laudos e atestados das obras pertencentes a esta municipalidade e demais órgãos nas diversas Secretarias deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses para o exercício de 2018, com a carga horária mínima de 20 horas semanais, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município.	**7.250,00**	**87.000,00**

2.3. A Contratada se compromete a prestar os serviços conforme descrito abaixo, de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela PMBA, e as seguintes atividades:

a) Elaboração de projetos sempre que determinada demanda de obra ou serviço de engenharia dos recursos de convenio ou não, destinado especificamente para elaboração dos mesmos

b) Correção, revisão, adequação e detalhamento do passivo de projetos existentes em análise nos órgão governamentais de fomento.

c) Fiscalização de obras inclusive dos cronogramas físico-financeiros sendo responsável pela elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações sempre que estas forem necessárias.

d) Planejamento das ações junto as Concessionárias de Serviços e Órgãos Ambientais de modo a evitar impedimentos e atrasos na execução das obras.

e) Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.

f) Acompanhamento dos serviços topográficos necessários à execução das obras, de responsabilidade das Construtoras.

g) Verificar e fazer cumprir todas as normas da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra, fazer cumprir o uso de uniformes, equipamentos individuais de segurança (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

h) Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras.

i) Elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras.

j) Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos.

k) Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados.

l) Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas

m) Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às Construtoras, ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário.

n) Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados.

o) Exigir os certificados de garantia dos equipamentos instalados, bem como dos manuais de instalação e instruções de uso.

p) Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro

q) Verificar o registro no Diário de Obra da empresa de todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados.

r) Emitir dos Boletins de Medição dos contratos.

s) Exigir das Empreiteiras a apresentação de “as built” dos projetos das obras executadas, sempre que necessário;

t) Fazer a gerência técnica das empresas projetistas a serem sub-contratadas conforme demanda e necessidades de outras Secretarias.

u) Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto a necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos.

v) Auxiliar na análise de pareceres de alvará de construção.

w) Emitir pareceres para defesa civil, sempre que necessário laudo de engenharia e arquitetura.

x) Acompanhar e representar conjunta e solidariamente o setor técnico da PMBA junto aos órgãos de fomento e fiscalização.

2.4. FORMA DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços dos itens no objeto deste contrato de acordo com as quantidades, especificações e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, obrigando-se ainda:

2.4.1. O objeto adjudicado devera ser prestado após o recebimento da respectiva ordem de serviço expedida pelo setor competente.

2.4.2. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em prestar serviços dos itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Para efeito de empenho o reajuste é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. I, "b" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 10 de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

WB CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ nº 29.199.994/0001-07
Wilsom Bernardo Neto

TESTEMUNHAS:
1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____